



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 2.ª REGIÃO

Autarquia Federal criada pela Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 – Regulamentada pelo Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983.
Jurisdição dada pela Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014: PE, BA, SE, AL, PB, RN, CE, PI e MA.

PORTARIA CRBM2 nº 004/2022, de 18 de março de 2022.

Referente: Nomeação de Funcionário do Conselho Regional de Biomedicina da 2.ª Região – CRBM2 para receber as inscrições de chapas ao pleito eleitoral do Quadriênio 2022-2026.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 2.ª REGIÃO**, Autarquia Federal criada pela Lei nº 6.684/79, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 24.417.008/0001-16, com sede na Rua Gervásio Pires, nº 1.075, bairro da Soledade, Recife-PE, e jurisdição nos Estados de Pernambuco, Bahia, Sergipe, Alagoas, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauí e Maranhão, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO que o mandato dos atuais Conselheiros do CRBM2 encerra em outubro de 2022, sendo necessária, portanto, a realização de eleição para conselheiros do CRBM2 ao mandato do Quadriênio 2022/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer definições para o regular desenvolvimento do processo eleitoral, em cumprimento das Resoluções 119/2006, 213/2011, 235/2013 e Instrução Normativa 02/2015 do Conselho Federal de Biomedicina.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR e NOMEAR, em conformidade com o art. 4ª da Instrução Normativa CFBM nº 02/2015, o funcionário **Ademar Francisco de Oliveira Filho**, brasileiro, biomédico, cargo de agente de fiscalização, Cédula de Identidade nº 8.441.239 SDS-PE, CPF nº 092.551.354-73, para receber as inscrições de chapas ao pleito eleitoral do CRBM2 de acordo com o procedimento indicado no referido artigo.

Art. 2º. A presente designação será exclusivamente para receber as inscrições de chapas aos cargos estabelecidos no Edital, devendo o funcionário realizar ditas inscrições mediante protocolo, devendo simplesmente recebê-las, numerá-las em ordem cronológica de entrada e firmando sua assinatura (rubrica) em todos os documentos recebidos.

Art. 3º. A designação, ora realizada, perdurará por todo o período do processo eleitoral, contado da data desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Recife-PE, 18 de março de 2022.

DR. DJAIR DE LIMA FERREIRA JÚNIOR
Presidente do CRBM2